



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000006032-5
INTERESSADO Corregedoria
ASSUNTO Curso

Projeto Básico Nº 69 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Administração Judicial Aplicada (AJA) – Nível Avançado**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O curso Administração Judicial Aplicada (AJA) – Nível Avançado –, foi solicitado pela corregedoria geral da Justiça, por meio do Processo SEI nº 21.0.0000.29629-2. Informamos que a primeira etapa do referido curso foi realizada conforme SEI nº 21.0.000009539-4 com o objetivo de capacitar magistrados e magistradas, servidores e servidoras, proporcionando o aprendizado prático em administração de unidades judiciárias.

A realização do curso se justifica pelo fato de fazer parte da Meta Estratégica para 2021, prevista no Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", do Planejamento Estratégico 2021-2026, dessa Corregedoria Geral da Justiça; por conseguinte, alinha-se à estratégia do Poder Judiciário Tocantinense e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Nos últimos anos, o Poder Judiciário acordou para a necessidade de melhorar seus métodos gerenciais de processos. O sistema judicial começa a ser objeto de análise e recomendações que pretendem explorar nova dimensão gestonária, considerando-se que o déficit de organização, gestão e planejamento, em geral, são responsáveis por grande parte da ineficiência e ineficácia do seu desempenho funcional. Parte da solução para o problema da morosidade judicial passa pela introdução de medidas que visem à alteração de métodos de trabalho, uma melhor e mais eficaz gestão de recursos (humanos, materiais e dos processos) e maior articulação dos tribunais com serviços complementares da Justiça.

As reformas que visam ao reforço da capacidade de Organização e Gestão do Sistema de Justiça tornaram-se, assim, apostas centrais em muitos países. A literatura brasileira sobre gerência, modelos de gestão, qualidade total, entre outros, direcionada para o sistema judicial, não apresenta traços específicos que possam distingui-la daquela voltada para a Administração em geral. Falta aos profissionais que atuam em unidades judiciárias a apresentação mais didática e voltada para a realidade forense de conceitos caros à Administração e que poderiam aperfeiçoar o desempenho dos tribunais.

As unidades judiciárias apresentam grande variação de desempenho na condução de seus processos. A liderança do magistrado, a implantação de boas práticas e a competência em gestão de pessoas e processos, entre outros fatores, parece ter influência considerável nesse desempenho. A interação com audiências qualificadas e a experiência na implantação prática do modelo de gestão revelam que pode haver sensível melhora na prestação dos serviços jurisdicionais a partir do envolvimento da equipe na gestão.

O conjunto de atividades educacionais propostas no curso de Administração Judicial Aplicada visa, em última análise, aprimorar a prestação jurisdicional. Não apenas ganha o jurisdicionado, mas também quem presta a jurisdição. O trabalho bem planejado, com propósito e resultados, traz perceptível incremento na qualidade de vida dos integrantes da Justiça, de servidores a magistrados. O melhor aproveitamento do tempo destinado à atividade profissional, a possibilidade de conciliar o trabalho com outros afazeres – de questões acadêmicas para maior dedicação à família – e a sensação de serviço bem feito representam conquistas inestimáveis. Melhorar a gestão da unidade judiciária importa em refinar a vida profissional e pessoal.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa MARPEL E-EMPREENDEMENTOS S.A a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com os instrutores de larga experiência, como os professores **Doutor Carlos Henrique Borlido Haddad e Mestre Luís Antônio Capanema Pedrosa**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Carlos Henrique Borlido Haddad**, possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG (1995), mestrado (1999) e doutorado (2003) em Ciências Penais pela Universidade de Michigan, Estados Unidos. Atualmente é Juiz Federal - Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais – e Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFMG. Tem experiência na área de Direito com ênfase em Direito e Processo Penal. Atua também nas áreas de Administração da Justiça, com enfoque em técnicas de aceleração processual e gestão de processos, e de Formação de Juizes, certificado pela École Nationale de La Magistrature, França.

O professor **Luís Antônio Capanema Pedrosa**, doutorando em Operations Management, pelo Massachusetts Institute of Technology – MIT, EUA. Mestre em Mecânica de Precisão, pela Kyoto University, Japão. Graduado em Engenharia Eletrônica, pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA SP. Foi Superintendente da Engenharia de Processos Industriais da USIMINAS, Diretor Superintendente da Troller e de Qualidade e de Desenvolvimento de Marketin do Unibanco. Atuou como consultor da EDS Corporation no Japão e na Anderson Consulting, SP. Professor Associado da Fundação Dom Cabral. Diretor e Presidente da Consultoria Marpel.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 136.760,00 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Proporcionar aos(às) participantes o aprendizado prático em administração de unidades judiciárias.

3.2. Objetivos específicos

- Elaborar planejamentos, desdobrando as metas institucionais e os objetivos estratégicos;
- Estabelecer indicadores, metas e prioridades;
- Conhecer os conceitos de produtividade para reduzir perdas e desperdícios;

- Acompanhar a execução das ações e projetos, promovendo as adequações necessárias;
- Reconhecer situações para melhoria contínua;
- Promover, participar e colaborar com as atividades institucionais;
- Implantar um modelo de gestão na unidade judiciária;
- Identificar e analisar os problemas na administração das unidades judiciárias;
- Distribuir tarefas, conforme os fluxos de trabalho, cargas e perfis dos servidores;
- Propor soluções inovadoras para situações complexas;
- Explicar o funcionamento da gestão de rotinas e de projetos

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O **Administração Judicial Aplicada (AJA) – Nível Avançado** refere-se uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **cinco turmas** com total de **duzentas e vinte e cinco vagas**, sendo 3 vagas por Unidade Judiciária, sendo uma vaga para magistrado ou magistrada; e 2 vagas para servidor e ou servidora da Unidade Judiciária correspondente, conforme detalhamento no item 6.2 do Projeto Pedagógico.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e a plataforma de videoconferência do Google Meet.

4. As inscrições serão realizadas automaticamente pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT) nas respectivas turmas de acordo com a aprovação dos alunos(as) na Etapa 1;

5. A **Metodologia**: O curso será realizado no período de 27 de abril a 23 de junho do corrente ano, e os(as) alunos(as) magistrados(as) e servidores(as) serão divididos em 5 turmas desde a fase de suas inscrições no curso, de acordo com sua unidade judiciária em que exercem suas funções.

Para a boa execução das atividades programadas para o curso, está prevista uma videoconferência por Módulo, e ao final do curso, no dia 21 de junho, com todos os(as) alunos(as) inscritos(as) uma videoconferência de encerramento com apresentação dos resultados finais em plenária.

Para os Módulos I e II, estão previstas atividades assíncronas, no formato de aula invertida que serão realizadas em dia específico para cada turma separadamente, conforme consta em cronograma, e ao final do curso haverá um encontro síncrono com todos(as) os(as) participantes do curso, totalizando assim uma carga horária de certificação aos(as) alunos(as) de 50 horas-aula, assim distribuídas:

- Videoconferências Síncronas Abertura – 3 horas-aula
- Videoconferências Síncronas Módulos I e II – 4 horas-aula
- Interatividade Assíncrona no AVA (abertura, Módulos e avaliação de reação) – 40 horas-aula
- Videoconferência de Encerramento – 3 horas-aula

Para fins de contratação, os(as) professores(as) serão remunerados(as) pelo total de horas-aula síncronas e assíncronas que soma 226 horas para as 5 turmas, sendo:

- 26 horas-aula – Videoconferências Síncronas Abertura, Módulos I, II e Encerramento
- 200 horas-aula – Interatividade Assíncrona no AVA

Os conteúdos serão estruturados em torno do tema central de Administração Judicial Aplicada – AJA – Etapa Avançada, com carga horária pré-definida, conforme explicitado nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico.

As aulas serão dialogadas à luz dos princípios da andragogia com exposição oral participativa, de modo que facilite a retenção dos conteúdos pertinentes ao tema.

Ao longo de todas as disciplinas, os(as) participantes serão instigados(as) a discutir e aplicar os conceitos apresentados em problemas práticos, induzindo a inteligência coletiva e promovendo o aprendizado no trabalho (OJT – On the Job Training).

Nas videoaulas serão utilizados os conteúdos do material didático disponibilizado pelos professores. Esse material servirá de apoio aos(as) participantes do curso à distância. As videoaulas serão pautadas em capítulos específicos dos livros de autoria dos professores deste curso e servirão de ferramenta para consulta posterior;

Cada participante receberá no Ambiente Virtual as leituras em PDF do material didático para o acompanhamento das videoaulas, bem como os livros impressos, de autoria dos instrutores.

Os Módulos serão realizados à distância em sala de aula virtual, e será utilizada a plataforma de videoconferência do Google Meet. As videoaulas serão acompanhadas por atividades de ensino e aprendizagem, a citar: questões reflexivas, questionários de avaliação de aprendizagem, leituras e aplicações práticas.

6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Gestão Estratégica

- Planejamento Estratégico e o Poder Judiciário;
- Execução Estratégica;
- Estimativa de Prazos;
- Infraestrutura e Layout;
- Tecnologia;
- Sustentabilidade

Módulo I I – Gestão da Mudança

- Gestão da Mudança;
- Contabilização de Resultados;
- Trajetória de Implantação – Plana AJA;
- Próximos Passos – Planejamento da Unidade;
- Registro do Projeto – Boas Práticas

4.4. PÚBLICO ALVO

Magistrados, magistradas, servidores e servidoras efetivos(as), comissionados(as) e/ou cedidos(as) do Poder Judiciário Tocantinense que concluíram a primeira etapa do curso de Administração Judicial Aplicada.

PRÉ-REQUISITOS

Serem magistrados e magistradas, servidores e servidoras comissionados(as) e/ou cedidos(as) do Poder Judiciário Tocantinense que concluíram a primeira etapa do Curso Administração Judicial Aplicada (AJA);

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 226 horas

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4 de 18 de março de 2021.

4.6 DATA

De 27 de abril a 23 de junho de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;
2. As frequências dos alunos nas videoconferências pela Plataforma Meet serão registradas no momento em que efetuarem o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV) para assistir à transmissão do curso, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso, por e-mail;
3. Haverá aferição de nota aos alunos e às alunas, ou seja:
 - Para o fechamento da nota final, o(a) aluno(a) irá realizar 2 avaliações objetivas com 20 questões cada, com valor de 10,0 pontos para cada avaliação. Ao final as duas avaliações serão somadas e divididas por 2 para obter uma média.
4. Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;
5. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
6. Os alunos e as alunas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
7. Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.
8. Só receberão certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 136.760,00 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais)** incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Esse valor será dividido em **duas parcelas** no valor de R\$ 68.380,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), sendo que a primeira nota fiscal de serviços deverá ser emitida a partir do dia 25 de maio de 2022 e a última, após o término do curso.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores, pois o curso é na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Enviar para o endereço da ESMAT, os livros Manual de Administração Judicial, volumes I e II, de autoria dos instrutores, para cada participante do curso;
8. Alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento;
9. Preparar de material de exposição e dinâmicas;
10. Postar material Didático e as videoaulas assíncronas e síncronas;
11. Criar o link das aulas pela plataforma do Zoom e encaminhar para a coordenação do curso para postagem na SAV;
12. Formatar o AVA com auxílio do servidor da Supervisão Tecnológica que será indicado posteriormente;
13. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos e instalado a plataforma do Google Meet;
14. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
15. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.
- 16.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Fornecer certificados de conclusão do curso;
4. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
8. Disponibilizar os recursos materiais e logísticos:

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação;
- Acompanhar a gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 25 videoconferências no Zoom;
- Indicar servidor(a) para que, junto com a equipe do Instituto AJA, seja formatado o AVA.

À SAESMAT

· Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento;

- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis;
- Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

AOS INSCRITOS

· Necessário que todos(as) os(as) inscritos(as) no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalado a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade.

NUFAM

- Criar Embed das transmissões das webaulas no Sistema Acadêmico Virtual (SAV).

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 15/03/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 15/03/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4217687** e o código CRC **23931808**.